

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 059/2019 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 022/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, E, O IFF - INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO HOSPITAL REGIONAL SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde -SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representado pelo seu titular, Secretário da Saúde Dr. FÁBIO VILAS-BOAS PINTO, devidamente autorizado por Ato de Delegação do Sr. GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de janeiro de 2015, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS, com CNPJ/MF nº. 07.133.125/0001-39, com endereço à Rua André Luis Ribeiro da Fonte, Edf. Empresarial Atlântico Pitangueiras, nº 24, sala 312, Centro, município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia neste ato representado pelo SR. MARCO ANTÔNIO MARIANI ANDRADE, engenheiro mecânico, portador do RG nº 06.613.620-27 SSP/Ba, inscrito sob o CPF nº. 899.135.235-91, em conjunto com o SR. JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE, portador do RG nº 373.505 SSP/Ba e CPF nº 019.643.725-34, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, em face do constante no Processo SEI nº 019.8765.2019.0007281-19, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com base no inciso II, do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/20015, cujas cláusulas e condições estão descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 022/2017, para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde do Hospital Regional Santo Antônio de Jesus, localizado no município de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, tendo como termo inicial 02 de maio de 2019 e termo final em 01 de maio de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compõem o presente Termo Aditivo:

- Anexo II Metas de Produção;
- Anexo Técnico Sistema de Repasse Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato ora aditado corresponde a R\$ 5.057.733,11 (cinco milhões, cinqüenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e onze centavos), perfazendo o valor global para 36 (trinta e seis) meses de R\$ 182.078.391,96 (cento e oitenta e dois milhões, setenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada renuncia ao reajuste inflacionário, referente ao período 2017-2018 (de 01.09.2017 até 31.08.2018), previsto pelo art. 146, da Lei Estadual nº. 9.433, de 01 de março de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo de Prorrogação serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 3.19.6010083

Projeto/Atividade: 2640

Meta: 577

Fonte: 00/30/81

TESTEMUNHAS:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não colidam com este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com duas testemunhas.

Salvador, 30 de abril de 2019.
Dr. Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário da Saúde do Estado da Bahia
Marco Antônio Mariani Andrade RG nº 06.613.620-17 SSP/Ba CPF/MF sob o nº. 899.135.235-91 P/ IFF
José Antônio Andrade RG nº 373.505 SSP/Ba CPF/MF nº 019.643.725-34 P/ IFF

ANEXO II **METAS DE PRODUÇÃO** HOSPITAL REGIONAL SANTO ANTÔNIO DE JESUS

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial de informação, Tabwin/Datasus, do Ministério da Saúde. A Contratada deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

- Realizar **746** (setecentos e quarenta e seis) saídas hospitalares/mês.
- O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR, comprovada por AIH Autorização de Internação Hospitalar, informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. A Contratada deverá registrar, também, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB, minimamente: nome do paciente, data de nascimento, CPF, número do Cartão SUS, número da AIH - Autorização de Internação Hospitalar, nome da Clínica em que permaneceu em tratamento, data da admissão e da alta, motivo da alta hospitalar (cura, transferência externa, óbito, a pedido).
- O número de leitos e as saídas hospitalares deverão obedecer à capacidade instalada, conforme descrito no quadro a seguir:

ESPECIALIDADES	N°. DE LEITOS	META MENSAL
Clinica Médica	31	240
Unidade de Tratamento de Queimados	21	240
Clínica Pediátrica	16	64
Clínica Cirúrgica Clínica Cirúrgica Geral e de Especialidades Clínica Cirúrgica Ortopédica	22 40	442
SUBGRUPOS: 04.01 – Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa		10
04.03 – Cirurgias do Sistema Nervoso Central e Periférico		12
04.07 - Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos		59

anexos e Parede Abdominal		
04.08 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular		265
04.09 – Cirurgia do Aparelho Geniturinário		05
04.15 – Outras Cirurgias		64
DIVERSAS:		
04.02 - Cirurgia de glândulas endócrinas		
04.04 – Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço		
04.05 – Cirurgia do aparelho da visão		
04.06 - Cirurgia do aparelho circulatório		28
04.10 - Cirurgia de mama		
04.12 – Cirurgia torácica		
04.13 - Cirurgia reparadora		
04.14 – Bucomaxilofacial		
UTI Geral	20	-
TOTAL	150	746

2. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

2.1. Deverá ter o seguinte potencial de produção descrito no quadro abaixo.

PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA*	META MENSAL
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	8.440
02.04- Diagnóstico por Radiologia	2.200
02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	193
02.06- Diagnóstico por Tomografia	185

02.09- Diagnóstico por Endoscopia	34
02.11 - Métodos Diagnóstico em Especialidades (ECG)	155
TOTAL DO GRUPO 02	11.207
GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**	
03.01.01.004-8 - Consulta de Profissionais de Nivel Superior (exceto médico)	7.340
03.01.01.007-2 - Consulta Médica na Atenção Especializada	3.520
03.01.06.006-1 - Atendimento de Urgência na Atenção Especializada - Médico	3.171
03.01.06.002-9 - Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas	900
03.01.06.010-0 - Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória	450
TOTAL DO GRUPO 03	15.381
GRUPO 04 – CIRURGIAS AMBULATORIAIS*	
04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 04.08 - Cirurgia do sistema osteomuscular 04.15 - Outras cirurgias	232
TOTAL DO GRUPO 04	232
TOTAL GERAL	26.820

^{*}Para avaliação da produção de procedimentos com finalidade diagnostica e de cirurgias ambulatoriais será utilizada a seguinte estrutura: grupo e subgrupo.

O Serviço de Internação Domiciliar funcionará com estimativa de atendimento de 60 (sessenta) pacientes/mês:

Serviço	Meta Mensal
Internação Domiciliar	60 Pacientes/mês

^{**}Para avaliação da produção grupo 03 - Procedimentos Clínicos será utilizado o código do procedimento.

ANEXO TÉCNICO

SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO

- I. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:
- 1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo. conforme especificação e quantidades estipuladas nos Anexos I - Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:
 - Internação
 - Hospital Dia
 - (x) Atendimento Ambulatoriai, incluindo serviso de la SADT Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Atendimento Ambulatorial, incluindo servico de Urgência/Emergência

 - 1.1. As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.
- 2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.
- 3. O montante do orçamento econômico-financeiro do Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus para o período de 36 (Trinta e seis) meses, fica estimado em R\$ 182.078.391,96 (cento e oitenta e dois milhões, setenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
 - 3.1. O valor de repasse mensal está estimado em R\$ 5.057.733,11 (cinco milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e onze centavos), para fins de custeio da operação da Unidade.
- 4. O repasse financeiro à CONTRATADA, previstos no item 3.1, dar-se-á da forma abaixo descrita, alterando os percentuais indicados na Cláusula Sétima, do Contrato de Gestão.

Percentual	Valor Estimado			
	R\$ 3.540.413,18 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e treze reais e dezoito centavos)			
	R\$ 1.517.319,93 (hum milhão, quinhentos e dezessete mil, trezentos e dezenove reais e noventa e três centavos)			

- 4.1. 70% (setenta por cento) do valor global serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 3.540.413,18 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e treze reais e dezoito centavos).
- 4.2. 30% (trinta por cento) do valor global serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor (mensal) estimativo de R\$ 1.517.319,93 (hum milhão, quinhentos e

dezessete mil, trezentos e dezenove reais e noventa e três centavos). Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

- 4.3. A avaliação da parte variável será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo hospital.
- 5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.
- 6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de guitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicações das sanções previstas pela legislação vigente.
- 7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.
- 8. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.
- 9. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II. Sistemática e Critérios de Repasse Financeiro:

- 1. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial e dos Indicadores de Qualidade.
 - 1.1. A avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro <u>a menor</u>, dependendo do percentual de alcance dos indicadores. CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma.

Meses de Contrato	Metodologia para definição da produção e dos indicadores de qualidade a serem		
	avaliados (30% do valor de repasse de custeio mensal da	Fonte de verificação	
23° Mês (Março/2019)	operação da Unidade) O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com	Datasus/Tabwin e RIH	
	base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 19º, 20º e 21º meses do Contrato de Gestão.		
24° Mês (Abril/2019)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-	
25° Mês (Maio/2019)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .		
26° Mês (Junho/2019)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 22º, 23º e 24º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH	
27° Mês (Julho/2019)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-	
28° Mês (Agosto/2019)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-	
29° Mês (Setembro/2019)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 25°, 26° e 27° meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH	
30° Mês (Outubro/2019)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-	
31º Mês (Novembro/2019)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-	
32° Mês (Dezembro/2019)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 28°, 29° e 30° meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH	
33° Mês (Janeiro/2020)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-	
34° Mês (Fevereiro/2020)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-	
35° Mês (Março/2020)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 31º, 32º e 33º meses do Contrato	Datasus/Tabwin e RIH	
36º Mês	Repasse financeiro de custeio mensal da	-	
(Abril/2020)	operação da Unidade integral .		
pagamento a avaliaçã	isão antecipada do Contrato de Gestão e/ou na ão dos indicadores quanti-qual <u>itativos ocorrerá do s</u>	equinte modo:	
60° Mês	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada	RIH. 59° mês: RIH	
	em relação ao 58º, 59º e 60º meses do Contrato de Gestão.	60º mês: Metas/Parâmetros contratuais integrais.	

- 1.1.1 As avaliações serão efetuadas considerando como parâmetro as metas quanti-qualitativas vigentes no Contrato de Gestão/Termo Aditivo do mês em que houve a produção. desempenho da Contratada será avaliado com base na metodologia proposta no quadro acima.
- 1.1.2 Na hipótese de ser identificada a necessidade de ajuste financeiro a menor, em face do desempenho apurado, o valor nominal a ser deduzido, será calculado com base no de custeio da Unidade de Saúde vigente no Contrato de Gestão/Termo Aditivo/Apostila dos meses em que houve a produção.
- **1.1.3** O percentual do desconto apurado na avaliação trimestral ensejará glosa correspondente sobre a parte variável de cada um dos três meses.
- 1.2 A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir:
 - **1.2.1** Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa.
 - 1.2.2 O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

	Peso percentual em relação à avaliação quantitativa		
INTERNAÇÃO	70,0%		
AMBULATÓRIO	20,0%		
SADT	10,0%		
TOTAL	100%		

1.2.3 Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.

III. Avaliação e Valoração dos Indicadores Quanti-Qualitativos

Indicad	ores	Operação	Meta	Fonte de Verificação	Peso Percentual
	INDICADO	ORES QUALI	TATIVOS		
1.	mensalmente, peloContratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas, no período avaliado	repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME / Total de saídas hospitalares, comprovadas através de AIH, no			2,0%

			OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas. Observação: o parâmetro deverá ser revisado sempre que houver alteração de		
			preço e/ou de saídas hospitalares.		
2.	quantidade de AIH	Total de AIH pagas / Total de AIH apresentadas x 100	Meta Permanente: Atingir, no mínimo, 90% do percentual de AIH pagas em relação à quantidade de AIH apresentadas.	Resumo de Valores Aprovados extraído do <i>site</i> da DICON/ SESAB(http://www2. saude.ba.gov. br/prestadores).	2,0%
3.	Percentual de Internações Cirúrgicas de Alta Complexidade (AC), considerando a Portaria Ministerial nº 968/SAS, de 11 de	AC / Total de AIH cirúrgicas no	Meta Permanente: realizar o percentual mínimo de 5,7 % de AIH cirúrgicas de AC.	Datasus / Tabwin.	2,0%
4	Taxa de Infecção Hospitalar	N° de infecções hospitalares ocorridas num determinado período / n° de saídas no mesmo período X 100	Parâmetro: 1,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	1,0%
5	Institucional	N° de óbitos após 24 horas de	Parâmetro: 4,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	1,0%

03/2013		internamento no trimestre avaliado / N° de saídas no mesmo período X 100			
6	Taxa de Ocupação	N° de pacientes/dia no trimestre avaliado / n° de leitos dia no mesmo período X 100	Meta Permanente: 83%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	1,0%
	Percentual de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível técnico X 100	10%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar	0,5%
8	Percentual de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada,	Total de profissionais de nível superior, sem	Meta Permanente: 10%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar	0,5%

3El/30VBA - 0241300 - 161110 Aditivo						
	contratados a título de	experiência	1			
	primeiro emprego	anterior				
		comprovada,				
		contratados a				
		título de				
		primeiro				
		emprego /				
		Total geral de				
		profissionais				
		de nível				
		superior X				
		100				
	INDICADO	RES OHANT	TTATIVOS			

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

9	02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico (8.440 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 25.320 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
10	02.04 - Diagnóstico por Radiologia (2.200 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 6.600 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
11	02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografía (193 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 579 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
12	02.06 – Diagnóstico por Tomografia (185 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 555 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
13	02.09 – Diagnóstico por Endoscopia (34 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 102 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
14	02.11 - Métodos Diagnósticos em Especialidades (ECG)	-	Meta Trimestral:	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%

	(155 procedimentos/ mês)		465 procedimentos		
	AM	ивиLATÓRI	0		
15	03.01.01.004-8 - Consulta de Profissionais de Nivel Superior (exceto médico) (7.340 procedimentos / mês)	-	Meta Trimestral: 22.020 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	7,6%
16	03.01.01.007-2 - Consulta Médica na Atenção Especializada (3.520 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 10.560 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	3,6%
17	03.01.06.006-1 - Atendimento de Urgência na Atenção Especializada - Médico (3.171 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 9.513 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	3,3%
18	03.01.06.002-9 - Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas (900 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 2.700 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
19	03.01.06.010-0 - Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória (450 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 1.350 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	0,5%
20	CIRURGIAS AMBULATORIAIS: (232 procedimentos/ mês) 04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 04.08 - Cirurgia do sistema osteomuscular 04.15 - Outras cirurgias	-	Meta Trimestral: 696 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
	Γ	NTERNAÇÃ()		
21	Clínica Médica e Unidade de Tratamento de Queimados	-	Meta Trimestral:	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	25,5%

	(UTQ): (240 saídas hospitalares/mês)		720 procedimentos		
22	Clínica Pediátrica: (64 saídas hospitalares /mês)	-	Meta Trimestral: 192 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,5%
23	Clínica Cirúrgica Geral, de Especialidades e Ortopédica: (442 saídas hospitalares/mês), de acordo com a distribuição a seguir:				
	04.01 — Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa (10 saídas hospitalares /mês)	-	Meta Trimestral: 30 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	0,8%
	04.03 – Cirurgias do Sistema Nervoso Central e Periférico (12 saídas hospitalares /mês)	-	Meta Trimestral: 36 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	0,9%
	04.07 - Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos anexos e arede Abdominal (59 saídas hospitalares /mês)	-	Meta Trimestral: 177 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	4,7%
27	04.08 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular (265 saídas hospitalares /mês)	-	Meta Trimestral: 795 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	21,0%
28	04.09 – Cirurgia do Aparelho Geniturinário (05 saídas hospitalares /mês)	-	Meta Trimestral: 15 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	0,4%
29	04.15 – Outras Cirurgias (64 saídas hospitalares /mês)	-	Meta Trimestral:	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	5,0%

/05/2	5/2019 SEI/GOVBA - 6241980 - Termo Aditivo				
			192 procedimentos		
30	DIVERSAS: (28 saídas hospitalares /mês) 04.02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 04.05 - Cirurgia do aparelho da visão 04.06 - Cirurgia do aparelho circulatório 04.10 - Cirurgia de mama 04.12 - Cirurgia torácica 04.13 - Cirurgia reparadora 04.14 - Bucomaxilofacial	-	Meta Trimestral: 84 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,2%
TOTAL GERAL OBTIDO				100%	

- 1. A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores qualitativos, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.
- 2. Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores quantitativos, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo o peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.
- 3. Quando houver sido alcançada ou superada a meta quantitativa contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

IV. Avaliação dos Desvios da Produção Pactuada

1. Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR A PAGAR
Até 50 %	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável

100% do valor da parte variável



Documento assinado eletronicamente por Marco Antonio Mariani Andrade, Representante Legal da Empresa, em 30/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por José Antônio Andrade, Usuário Externo, em 30/04/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Fabio Vilas Boas Pinto, Secretário de Estado, em 30/04/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 6241980 e o código CRC F4AF1041.

Referência: Processo nº 019.8765.2019.0007281-19 SEI nº 6241980